M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(CP-1329/39) Proc.9.996/36.
UV/HLM.

A C Ó R D Ã O

VISTOS E RELATADOS os autos dos embargos opostos pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação á decisão da Segunda Câmara dêste Conselho confirmando a pensão concedida a José de Souza, na parte em que mandou observar o cálculo do Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que ainda não estão exatos os cálculos efetuados pela Caixa, pois foi computado pela mesma duas vezes o período de tempo de serviço de 1 de novembro de 1915 a 30 de abril de 1917, cumprindo também ser feito o cálculo da indenização do art. 43 do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, caso o aposentado não tenha ainda pago a dívida anterior;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para mandar observar o novo cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) João Vilasboas — Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvim — Proc.Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 16/1/940.